



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
ALTO SANTO — CEARÁ

LEI Nº 210/84

DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento, no valor de Cr\$ 36.000.000, para os fins que indica e dá outras providências.

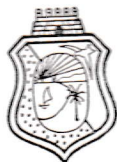
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO — ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente Orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, crédito suplementar na quantia de Cr\$ 36.000.000 (TRINTA SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a atender insuficiências nas dotações abaixo indicadas:

- 0200 — GABINETE DO PREFEITO
- 0201 — Ass. Tec. e Rel. Públicas
- 0201.03070202.02 — Funcionamento do Gabinete do Prefeito
- 3132.00 — Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 3.000.000
- 0300 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 0301 — Divisão de Administração
- 0301.03070212.03 — Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3111.00 — Pessoal Civil..... Cr\$ 2.000.000
- 3132.00 — Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 2.000.000
- 0302 — Divisão de Finanças
- 0302.03080212.05 — Manutenção dos Serviços da Fazenda Municipal
- 4341.00 — Amortização da Dívida Contratada..... Cr\$ 6.600.000
- 0400 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 0402 — Divisão de Ensino
- 0402.08421882.13 — Manutenção da Rede de Ensino
- 3111.00 — Pessoal Civil..... Cr\$ 8.300.000
- 3120.00 — Material de Consumo..... Cr\$ 3.000.000
- 4120.00 — Equipamento e Material Permanente..... Cr\$ 8.000.000
- 0500 — DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E AGROPECUÁRIA
- 0501 — Divisão de Obras e Urbanismo
- 0501.10580212.21 — Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3111.00 — Pessoal Civil..... Cr\$ 2.100.000

Art. 2º — Os recursos necessários à cobertura do presente crédito,

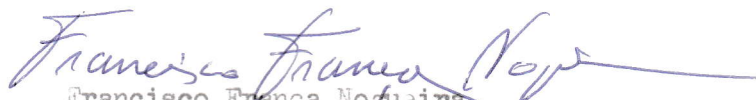


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
ALTO SANTO — CEARÁ

serão obtidos através da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias e ou pelo excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício, que serão demonstrados no Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Estado do Ceará, em
29 de outubro de 1984


Francisco França Nogueira
- PREFEITO MUNICIPAL -